



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.867 , DE 02 DE ABRIL DE 1992 :

(Dispõe sobre denominações funcio-
nais e respectivos padrões de ven-
cimentos dos cargos e remunera-
ções das funções dos Quadros de
Pessoal Permanente - QPP e de
Pessoal Variável em Extinção, e dá
outras providências).

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEQUENTE LEI:

ARTIGO 1º - As denominações dos cargos e
funções e respectivos padrões de vencimentos e salários, constantes dos
Quadros de Pessoal Permanente - QPP e Variável em Extinção - QVE, pas-
sam a ser os relacionados nos Anexos "I" e "II", que integram a presente
Lei.

ARTIGO 2º - O vencimento mensal atribuído
aos cargos de: Chefe do Gabinete do Prefeito, dos Secretários Municipais,
do Secretário Adjunto, do Diretor Geral do Serviço Municipal de Águas e
Esgotos - SEME, do Coordenador Para Assuntos Especiais é fixado em Cr\$
2.635.760,00 (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos
e sessenta cruzeiros).

ARTIGO 3º - Os valores das Gratificações
Especiais e dos Prêmios-Função, a que alude o Artigo 3º da Lei nº
3.845/92, ficam reajustados em 53,04% (cinquenta e três vírgula zero qua-
tro por cento).

ARTIGO 4º - As disposições constantes des-
ta Lei, aplicam-se:

1. aos proventos dos inativos;
2. aos funcionários e servidores do Ser-
viço Municipal de Águas e Esgotos-SEME;
3. aos servidores da Companhia de Recen-



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.867/92 - FLS. 02

volvimento de Mogi das Cruzes - CODENO;

4. aos pensionistas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da excução desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 02 de abril de 1992, 431ª de Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

DR. NÉSCIO MURI

Vice-Prefeito no exercício
do Cargo de Prefeito Municipal

ARCEU BATALHA

Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 02 de abril de 1992.